

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 21/05/2025 14:23:34

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 59.567.592/0001-70

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 31

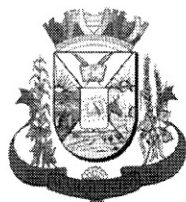


Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 59.567.592/0001-70 - LC COMPANY TRAINER LTDA**Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA.	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.268,83	R\$ 39.225,96

Total: R\$ 39.225,96**Total Geral: R\$39.225,96**



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 31



Às 09:00:03 horas do dia 21 de Maio de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LC COMPANY TRAINER LTDA	59.567.592/0001-70	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91508	LC COMPANY TRAINER LTDA	59567592000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.268,83	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LC COMPANY TRAINER LTDA	59.567.592/0001-70	R\$ 3.268,83	20/05/2025 14:18:27	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/05/2025 09:00:03	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	21/05/2025 09:00:03	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/05/2025 09:06:26	Bom dia, Pregoeiro. Estou no meu limite de preço.

marcelo

④

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/05/2025 09:10:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	21/05/2025 09:15:34	Não consigo, pois já estamos no limite mesmo.
	21/05/2025 09:24:37	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/05/2025 09:24:53	Pregoeiro, acredito que minha proposta esteja dentro do limite que consta no termo de referência. Serei desclassificado caso não de desconto?
	21/05/2025 09:34:40	O tempo de negociação está encerrado .
	21/05/2025 09:37:41	A proposta do fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.268,83 .
	21/05/2025 10:46:04	tudo certo com a documentação pregoeiro?
	21/05/2025 13:00:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA-59.567.592/0001-70 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA -59.567.592/0001-70 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$3.268,83 .
	21/05/2025 13:00:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/05/2025 13:30:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/05/2025 15:44:04	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LC COMPANY TRAINER LTDA	59.567.592/0001-70	R\$ 3.268,83

Mensagens Geral

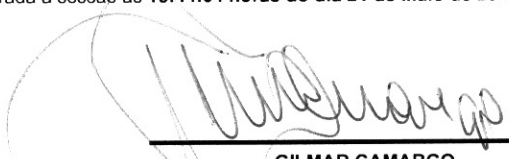
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/05/2025 09:00:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:03
	21/05/2025 09:00:10	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
	21/05/2025 09:00:26	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	21/05/2025 09:00:58	Bom dia, aguardando lance para o item
	21/05/2025 09:05:16	Prezado fornecedor consegue fazer um desconto sobre a proposta apresentada?
	21/05/2025 09:12:53	Consegue pelo menos arredondar o valor apresentado?
	21/05/2025 09:19:54	Em pesquisa realizada, informo ao participante que recentemente estávamos pagando ao profissional um valor 20% abaixo da proposta apresentada, novamente solicito, existe a possibilidade de melhorar a proposta apresentada?
	21/05/2025 09:37:08	Não iremos desclassificar, isto é apenas uma tentativa de negociação para baratear os custos ao Município, se existe a possibilidade de baixar o valor agradecemos, se não existe, a contratação irá prosseguir da mesma forma



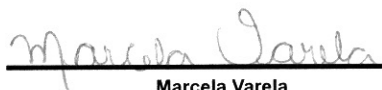
marcela

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/05/2025 09:38:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/05/2025 09:38:00hs até o dia 21/05/2025 11:38:00hs para o(s) fornecedor(es): LC COMPANY TRAINER LTDA.
	21/05/2025 09:42:35	O fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA acabou de ENVIAR judo_marquinho_lc_company_1747831355.zip no habilitanet.
	21/05/2025 10:50:58	documentação recebida e em análise, favor aguardar os prazos concedidos
	21/05/2025 11:38:01	O prazo para o fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/05/2025 13:30:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/05/2025 13:30:00hs até o dia 21/05/2025 15:30:00hs para o(s) fornecedor(es): LC COMPANY TRAINER LTDA.
	21/05/2025 13:33:59	O fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	21/05/2025 13:35:09	O fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1747845309.pdf no proposta final.
	21/05/2025 15:30:00	O prazo para o fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/05/2025 15:30:01	O prazo para o fornecedor LC COMPANY TRAINER LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:44:04 horas do dia 21 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


GILMAR CAMARGO
Pregoeiro(a) Oficial


DENISE KUBIAK
Equipe de Apoio


Marcela Varela
Equipe de Apoio

Autenticação: 2974D9D5543CE3DA93EE120DF1A20CC6

LC COMPANY TRAINER LTDA
CNPJ nº 59.567.592/0001-70
Rua Foz do Iguaçu, nº 571, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR. CEP 85302-360
Telefone: (42) 8854-5382

ANEXO III
PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): LC COMPANY TRAINER LTDA

Endereço: Rua Foz do Iguaçu, nº 571, Água Verde

Cidade: Laranjeiras do Sul **UF:** Paraná **CEP:** 85302-360

CNPJ: 59.567.592/0001-70 **Telefone/Fax:** (42) 8854-5382

E-mail: luhcarletto@hotmail.com

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: Luana Carletto da Rosa **E-mail:** luhcarletto@hotmail.com

Cargo/função: Administradora **Telefone/Fax:** (42) 8854-5382

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco Sicredi - Agência nº: 0727 Conta-corrente nº: 87029-3

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	V.UN	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA	MÊS	12	3.268,83	39.225,96

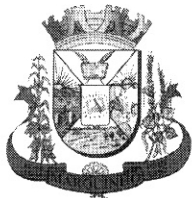
Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Marquinho/PR, 21 de maio de 2025.

LC COMPANY
 TRAINER LTDA
 59567592000170

Assinado digitalmente por LC COMPANY TRAINER
 LTDA 59567592000170
 DN: cn=Luana Carletto da Rosa, ou=Luana Carletto da Rosa, ou=LC COMPANY TRAINER LTDA 59567592000170, ou=LC
 COMPANY TRAINER LTDA 59567592000170
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização ou a localização de assinatura aqui
 Data: 2025.05.21 13:34 -6:0708
 Email PDF Render Versão: 11.2.1

LC COMPANY TRAINER LTDA
CNPJ nº 59.567.592/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000127

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 031/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 21 de maio de 2025

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000128

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LC COMPANY TRAINER LTDA - 59.567.592/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.268,83	R\$ 39.225,9600	R\$ 3.268,83	R\$ 39.225,96	0,0000 %	R\$ 0,00

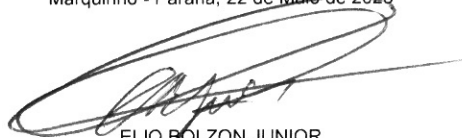
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA.

Subtotal Adjudicado: R\$ 39.225,96	Subtotal Orçado: R\$ 39.225,96	0,0000 %	R\$ 0,00
--	---	---------------------	-----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.225,96	R\$ 39.225,96	0,0000 %	0,00

Marquinho - Paraná, 22 de Maio de 2025


ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000129
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**

Fornecedor : LC COMPANY TRAINER LTDA - 59.567.592/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.268,83	R\$ 39.225,96	R\$ 3.268,83	R\$ 39.225,96	0,00	R\$ 0,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA.

Subtotal Adjudicado R\$ 39.225,96 Subtotal Orçado: R\$ 39.225,96 0,0000 % R\$ 0,00

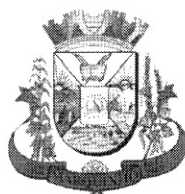
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 39.225,96	R\$ 39.225,96	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhos-PR , 22 de Maio de 2025


ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000130

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONTRATO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA LC COMPANY TRAINER LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LC COMPANY TRAINER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.567.592/0001-70, sediado(a) na Rua Foz do Iguaçu, 571, Bairro Água Verde, Cep 85.302-360, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luana Carletto da Rosa, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

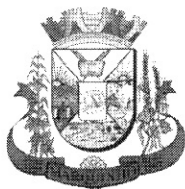
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MENSAIS. DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GENERO NA ÁREA.	MÊS	12,00	3.268,83	39.225,96

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000131

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

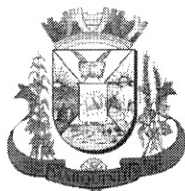
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.268,83 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 39.225,96 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000132

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

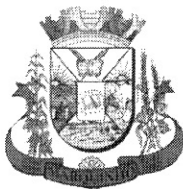
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000133

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

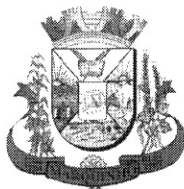
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

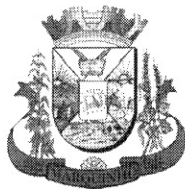
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000134

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000135

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

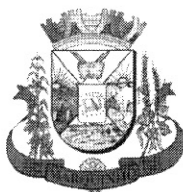
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000136

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

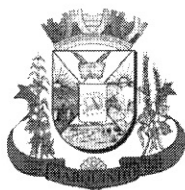
13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000137

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	0820	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00
2025	0830	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00
2025	0840	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000138

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 26 de maio de 2025.

ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.05.27 14:20:50 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - MARQUINHO - PR



Documento assinado digitalmente

LUANA CARLETO DA ROSA

Data: 27/05/2025 10:43:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA CARLETO DA ROSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL
PAI:61431494020

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ DAL PAI:61431494020
Dados: 2025.05.27 14:21:31 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI

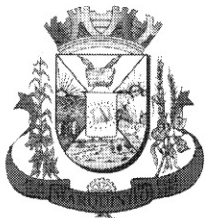
Sec. Municipal de Administração

EMERSON
BAPTISTEL:05342336945

Assinado de forma digital por
EMERSON BAPTISTEL:05342336945
Dados: 2025.05.27 14:48:14 -03'00'

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000139

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** LC COMPANY TRAINER LTDA inscrita no CNPJ nº 59.567.592/0001-70, com sede administrativa à Rua Foz do Iguaçu, 571, Bairro Água Verde, Cep 85.302-360, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 39.225,96** (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OFERTA DE OFICINEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRAS.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

